

RESOLUÇÃO Nº 19/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a solicitação do Memo 235/12016 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização (CANOAS) sobre o pleito da Câmara Regional de Óptica, o Parecer do CESAU, sobre "a inserção do optometrista no Plano de Saúde do Estado do Ceará" e, os debates na Reunião Conjunta das

Câmaras Técnicas: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Acompanhamento da Regionalização da Assistência, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente no dia 5 de outubro de 2016;

Considerando os debates na 436ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde em 10 de outubro de 2016 que deliberou “a ampliação dos debates” envolvendo a participação do Ministério Público (MP), a Comissão de Saúde e Seguridade da Assembleia Legislativa (ALEC/CE), as Entidades Estaduais de representação dos Médicos, a Câmara Regional de Óptica, o Conselho do Optometristas, a Comissão de Saúde Ocular da COPAS/SESA e os conselheiros de saúde para reunião em 23 de novembro as 14 horas;

Considerando os debates sobre a solicitação dos Optometristas “a inserção do optometrista no Plano de Saúde do Estado do Ceará” nas reuniões realizadas em 2016 e na 4ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em 5 de abril de 2017;

6. Considerando a Deliberação em sua 443ª Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2017;

APROVA:

1. Que o Conselho Estadual de Saúde (CESAU) somente irá se manifestar sobre a solicitação da Câmara Técnica do Optometristas após decisão final do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto a legalidade dessa matéria.
2. Que o Conselho Estadual de Saúde (CESAU) de publicidade a essa manifestação.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
4. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 5 de abril de 2017.

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 19 2017\Aprova Optometristas.odt

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 19 2017\Aprova Optometristas.odt